

**DECRETO Nº. 062/2014**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ESCOLAS DE SAMBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às Escolas de Samba do Município, que será repassada no exercício de 2.014, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município:

- |   |                           |               |
|---|---------------------------|---------------|
| → | Escola de Samba Liberdade | R\$ 30.000,00 |
| → | Escola de Samba Maracatu  | R\$ 30.000,00 |

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:

|                                |                                                                |               |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>                      | <b>Poder Executivo</b>                                         |               |
| <b>02.09</b>                   | <b>Secretaria Municipal Esportes, Lazer, cultura e Turismo</b> |               |
| <b>02.09.02</b>                | <b>Cultura e Turismo</b>                                       |               |
| 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026 | Contribuição                                                   | R\$ 60.000,00 |

**Artigo 3º-** As Escolas de Samba citadas no artigo 1º desta Lei deverão, até o dia 30 de abril de 2014, prestarem contas ao Setor de Finanças do Município, dos gastos realizados no Carnaval por cada qual, limitando-se essa prestação à contribuição concedida.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de janeiro de 2014

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal